



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANADA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão
Secretária de Indústria e Comércio - Interino

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pgs
- Atos do CECL.....6 Pgs
- Atos do Administração.....7 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....7 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO II – Nº 186

Quinta - Feira, 24 de Novembro de 2011



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.666, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 33.027,96** (trinta e três mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de novembro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO A LEI Nº 1.666 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041270601.004	4.4.90.61-02		33.027,96
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	33.027,96	
TOTAL		33.027,96	33.027,96

DECRETO Nº 2.152, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.027,96 (trinta e três mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.666 de 17 de novembro de 2011,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.027,96 (trinta e três mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de novembro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO AO DECRETO Nº 2.152 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041270601.004	4.4.90.61-02		33.027,96
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	33.027,96	
TOTAL		33.027,96	33.027,96

DECRETO Nº2.153, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 900/2011, e nos termos das alíneas “e”, “h” e “m” do art. 5º, c/c o art. 7º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do **ESPÓLIO DE MARIA DOS MILAGRES MORELLI; MANOEL EDEY MORELLI e MARIA CELY MORELLI**, constituindo de uma área de terra denominada Gleba nº 1, com 6.027,62m², com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto na Estrada Vicente Morelli, no sentido horário em dois seguimentos onde se mede 36.00m a 01°35'NE; 24.99m a 00°05'NW; passando a confrontar pelo lado esquerdo com a Gleba nº 2, Igreja Batista Jeruel, em um único segmento, onde se mede 111.12m a 70°27'SE; passando a confrontar pelo fundo com a Gleba nº 2, Igreja Batista Jeruel, em um único segmento, onde se mede 59.82m a 03°53'SE; passando a confrontar pelo lado direito com terras do Sítio Santa Marta, em dois segmentos em direção ao ponto de partida, onde se mede 26.47m a 59°30'NW; 90.00m a 74°53'NW, fechando o perímetro com a área total de 6.027,62m², conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - A área de terra ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se a edificação da nova sede da Escola Municipal Vicente Morelli.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas, na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com os proprietários, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de novembro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

Descritivas das áreas de terras a ser desapropriada pela Prefeitura de propriedade de herdeiros e ou sucessores do Sr. João Archanjo Morelli, situado na Estrada Vicente Morelli em Parada Morelli, no município de São José do Vale do Rio Preto RJ.

Gleba nº1 – Partindo de um ponto na Estrada Vicente Morelli, no sentido horário em dois segmentos onde se mede 36,00m a 01°35'NE; 24,99m a 00°05'NW; passando a confrontar pelo lado esquerdo com a Gleba nº2 Igreja Batista Jeruel em um único segmento onde se mede 111,12m a 70°27'SE; passando a confrontar pelo fundo com a Gleba nº2 Igreja Batista Jeruel em um único segmento onde se mede 59,82m a 03°53'SE; passando a confrontar pelo lado direito com terras do Sítio Santa Marta em dois segmentos em direção ao ponto de partida onde se mede 26,47m a 59°30'NW; 90,00m a 74°53'NW. Fechando o perímetro com a área total de 6.027,62m².


Júlio Carlos Odoni Teixeira
CREA RJ 94-1-02537-4-D

PORTARIA Nº 252 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e processo administrativo nº 8024/2011

RESOLVE

Designar para compor a **Junta Médica Oficial da Prefeitura** os seguintes profissionais: **FABIO JOSÉ CHRISTO WEINSCHUTZ, ALCIDES LOPES C. FILHO, TÂNIA CRISTINA ISIDORO PINTO, MÔNICA DA CONCEIÇÃO DINIZ, SÉRGIO DA SERRA MARTINS OEST FILHO, CARLA MACHADO DA SILVA, MARCO AURÉLIO JUCÁ DASILVA, NÚBIA ALVES TEIXEIRA DINIZ E GLAUCIBARROSO VIEIRA E WAGNER CARVALHO DA FONSECA**, para sob a presidência do primeiro, procederem exames médicos e emitirem pareceres em todos os processos administrativos atinentes à matéria, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de novembro 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010	JAN/2011			FEV/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	3.718.081,2	3.444.750,4	3.457.680,2	4.342.899,8	3.395.845,0	3.418.460,1	3.489.664,7	3.604.383,4	3.981.857,4	4.920.579,0	6.301.011,8	3.851.801,1	47.917.014,1	43.195.055,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	154.857,5	324.431,2	127.733,5	151.542,7	157.561,4	146.104,6	145.887,5	118.054,7	162.935,8	395.199,2	117.171,2	68.309,1	2.069.798,4	1.744.510,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	52.455,3	209.344,2	30.138,2	29.004,0	27.318,9	31.004,4	8.279,3	9.757,8	12.128,8	13.301,3	0,0	0,0	422.732,2	431.100,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	39.432,7	45.546,3	35.776,3	38.986,9	44.069,0	36.397,6	47.793,7	38.384,7	49.181,5	59.368,3	57.194,0	28.102,7	520.234,1	426.850,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	6.860,0	6.370,0	6.200,0	16.534,0	6.840,0	5.900,0	22.260,0	6.714,0	25.500,0	8.540,0	0,0	850,0	112.568,0	108.720,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	14.182,5	12.461,5	14.536,2	17.118,3	27.995,4	23.056,8	25.224,5	22.312,1	22.298,3	253.955,6	15.501,4	27.844,0	476.486,6	169.600,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	41.927,0	50.709,2	41.082,8	49.899,5	51.338,1	49.745,8	42.330,0	40.896,1	53.826,8	60.034,0	44.475,8	11.512,4	537.777,5	608.240,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.410,9	834,3	1.103,5	827,9	1.202,7	1.063,4	1.374,3	1.221,8	822,3	173.705,1	1.213,6	1.319,8	186.099,6	101.390,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.519.936,8	3.077.426,0	3.301.081,8	4.148.993,6	3.177.729,3	3.228.571,5	3.246.145,7	3.429.899,3	3.718.531,9	4.283.581,0	6.116.519,8	3.760.346,9	45.008.763,6	40.815.470,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	515.256,1	617.354,1	760.088,6	659.660,2	485.073,6	650.095,4	542.678,2	584.186,7	700.302,3	1.217.238,1	863.874,0	919.924,0	8.505.731,3	8.180.200,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.932,8	5.932,8	70.002,6	73.500,0
Cota-Parte do ITR	1.172,4	117,4	74,1	8.278,4	305,1	213,7	69,5	25.233,7	162,3	2.086,5	2.502,1	106,6	40.321,8	195.800,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	1.200.115,9	1.024.839,9	1.077.255,0	1.404.142,6	1.056.249,0	1.114.245,1	1.128.716,1	1.164.061,4	1.299.893,3	1.210.553,9	1.553.735,0	1.111.845,6	14.345.652,8	13.703.200,0
Cota-Parte do IPVA	72.326,0	35.580,9	26.950,4	21.669,5	21.892,5	12.995,7	20.620,2	15.058,1	12.538,8	30.990,3	92.097,1	97.136,0	459.855,5	439.950,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	23.268,9	24.827,4	28.059,7	26.953,8	29.701,3	29.975,0	30.495,7	30.406,1	33.861,0	37.715,7	43.644,2	42.957,0	381.865,8	307.680,0
Transferências do FUNDEB	618.551,3	507.717,8	543.618,3	709.007,6	495.478,4	533.149,1	524.354,1	539.735,1	607.730,8	588.866,0	738.049,4	624.432,1	7.030.690,0	6.900.200,0
Outras Transferências Correntes	1.083.432,5	861.174,8	859.222,0	1.313.467,8	1.083.215,7	882.083,8	993.398,2	1.065.404,5	1.058.229,7	1.190.316,8	2.826.685,2	958.012,8	14.174.643,8	11.014.940,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.876,0	42.058,9	27.761,4	41.535,6	49.351,6	42.720,6	96.257,2	55.197,6	99.567,4	68.093,7	66.107,2	21.825,3	652.352,5	533.685,0
DEDUÇÕES (II)	363.590,7	341.706,7	379.648,3	425.303,8	319.807,1	362.667,7	345.678,8	364.951,9	410.514,3	430.303,8	510.357,0	435.580,4	4.690.110,5	4.580.066,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Servidor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	363.590,7	341.706,7	379.648,3	425.303,8	319.807,1	362.667,7	345.678,8	364.951,9	410.514,3	430.303,8	510.357,0	435.580,4	4.690.110,5	4.580.066,0
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	3.354.490,5	3.103.043,7	3.078.031,9	3.917.596,0	3.066.037,9	3.055.792,4	3.143.985,9	3.239.431,5	3.571.343,1	4.490.275,2	5.790.654,8	3.416.220,7	43.226.903,6	38.614.989,0

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 2362

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 4840/09; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. Sidney Lopes de Araújo. **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses o contrato nº 2362, referente a locação de imóvel com 06 (seis) salas situado na Rua Alfredo Maurício da Silva, 12, Centro, para a instalação de diversos órgãos municipais, iniciando-se em 01 de novembro de 2011 e findando-se em 31 de outubro de 2012, o prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do referido contrato. O valor do aluguel passa a ser de R\$ 323,27 (trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), por sala, perfazendo um total de R\$ 1.939,63 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) mensais pelas 06 (seis) salas, de conformidade com a **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de outubro de 2011.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação no contrato da **M.R.T CONSTRUÇÕES MURIAÉ LTDA,**

ONDE SELÊ: CONTRATO Nº 2574
Processo nº 18/052011

...

LEIA-SE: CONTRATO Nº 2549
Processo nº 2552/2011

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de novembro de 2011.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretario de Admnsitração



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, “c”, da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2010, está à disposição de qualquer contribuinte do Município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 01 de setembro de 2011, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9.hs e 17hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de setembro de 2011.

IVODA GAMA PIRES
Presidente